ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.824 /2012

Autoriza a criação, no orçamento destinado ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, de Programa de Trabalho em toda a sua extensão, bem como a abertura de créditos especiais respectivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam criados, para o Orçamento do exercício financeiro de 2012 destinado ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, na Fonte de Recursos 12, o Plano de Trabalho 06.183.0110.2.934.00 e as contas de despesas 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação, no valor de R$ 128.368,56 (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) da despesa reduzida 126, do Programa de Trabalho 06.183.0110.2.934.3.3.90.39.99, e fonte de Recursos 12, destinado ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, sendo:

I – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) na conta de despesa 3.3.90.30.00;
II – R$ 3.368,56 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) na conta de despesa 3.3.90.36.00;
III – R$ 100.000,00 (cem mil re3ais) na conta de despesa 4.4.90.52.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em de junho de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação Diario da Costa do Sol
Edição Nº 2692
Data 16/06/2012 pág. 11
SERVIDOR